



## Assembleia Legislativa do Estado do Acre

### LEI Nº 448, DE 17 DE SETEMBRO DE 1971

Autoriza a abertura de crédito especial para o pagamento dos vencimentos do cargo do Comandante da Polícia Militar.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento da Secretaria de Segurança Pública, o Crédito Especial de Cr\$ 6.590,00 (seis mil, quinhentos e noventa cruzeiros), na forma a seguir discriminada:

#### **2.12 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

##### **1.12.11 - POLÍCIA MILITAR DO ACRE**

Programa - 07 - Defesa e Segurança

Subprograma 07.01 - Administração

Atividade - 2.67 - Comando da Guarnição Estadual

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.2 - Pessoal Militar

01.00 - Vencimentos e vantagens fixas

01.05 - Gratificação de função.....6.590,00.....6.500,00

**Art. 2º** A despesa decorrente do crédito aberto no artigo anterior será compensada com recursos provenientes de anulação parcial da dotação abaixo especificada:

#### **2.12 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

##### **2.12.06 - DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA E INTERIOR**

Programa 07 - Defesa e Segurança

Subprograma 07.01 - Administração

Atividade 2.43 - Coordenação do Sistema Penitenciário

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01.00 - Vencimentos e vantagens fixas

01.05 - Gratificação de função.....6.590,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 17 de setembro de 1971, 83º da República, 69º do Tratado de Petrópolis e 10º do Estado do Acre.

**FRANCISCO WANDERLEY DANTAS**  
Governador do Estado do Acre